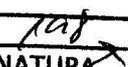


N: PROC. 0901/2022
N: FL. 108
ASSINATURA 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 802002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
00	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0043.2035.0000	Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.130.000,00	1.584.781,03	950.000,00	180.000,00

FICHA...: 921 DATA...: 02/08/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CRÉDOR...: LABORATORIO RAI0 X MOVE1 LTDA
CNPJ/CPF: 10.306.644/0001-66 CÓDIGO: 3678
ENDERECO: RUA MAJOR SARAIVA CIDADE...: TERESINA U.M...: PI

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VE. QUE SE EMPENHA REF. A SERVICOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL EM 12 UNIDADES NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA, REALIZADOS EM UNIDADE MOVE1 NESTE MUNICIPIO, COM. SENT. 002/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global VALOR TOTAL...: 950.000,00

novecentos e cinquenta mil reais * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura Municipa1 nas condições deste documento.



N: PROC. 090122
N: FL. 199
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 222/2022.
PROC. ADM. Nº 090/2022-PMSL.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 076/2022-CELICC/PMSJR do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS originária do Município de São José de Ribamar/MA.

CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, LABORATÓRIO RAI X MÓVEL LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente nesta cidade, e a Empresa LABORATÓRIO RAI X MÓVEL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.306.644/0001-66 estabelecida na Rua Major Saraiva, nº 4080, Morada do Sol, Teresina/PI, CEP: 64.056-495, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANSELMO BATALHA REIS LOPES portador do RG nº 2219868 SDS/PE e do CPF nº 304.211.364-72. Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão como Carona, ao registro de preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR, Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS originária do Município de São José de Ribamar/MA, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral, a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao **Processo Administrativo nº 597/2022-SEMUS**, e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;


SECRETARIA DE SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 200
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR;
- c) Ata de Registro de Preços nº 076/2022-CELICC/PMSJR;
- d) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 11 de maio de 2017;
- d) Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022-CELICC/PMSJR e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**,


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090122
N: FL. 201
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

não se obrigando o CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos decorrentes deste instrumento, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Serviços médicos para a realização de 5.000 exames de mamografia digital bilateral. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, dentro de uma unidade móvel. A Unidade Móvel onde serão realizados os exames deverá ter 02 - mamógrafo E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. Para a execução dos serviços a empresa deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos: a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da saúde necessitar); c) realizar a execução do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.	UND	5.000	190,00	950.000,00
VALOR GLOBAL					950.000,00

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias neste **exercício de 2022**:

Dotação Orçamentária:	02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade.
Natureza Econômica:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:	1.600.00-003 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 090/22
Nº FL. 202
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O objeto deste Contrato será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo recebimento dos serviços;

7.1.2. A prestação dos serviços licitados deverá ser executada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

7.1.3. Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

7.2. Por ocasião da prestação, a CONTRATADA deverá colher comprovante de execução do serviço, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho;

7.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos na licitação;

7.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do próprio serviço, correndo a cargo do CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá garantir a realização do exame e emissão de laudo médico do exame emitido por equipe médica especializada, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 203
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

quatro) horas, de acordo com as especificações abaixo.

7.6. O serviço deve conter: 01 (um) caminhão com implemento medindo até 11 (onze) metros de comprimento, 01 (um) gerador, 02 (dois) mamógrafos, 01 (um) equipamento com sistema de digitalização, arquivamento e impressão de imagens (CR), 01 (uma) impressora para impressão a seco de filmes (DRY), 01 (um) workstation, e todos demais itens necessários para realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO E ESTRUTURA MÍNIMA DE SUPORTE:

8.1. A CONTRATADA deverá comprovar habilitação do estabelecimento de saúde como Unidade de Mamografia Móvel, junto ao Ministério da Saúde, conforme especificações em Portaria nº 1.228/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012;

8.2. A CONTRATADA deverá garantir no mínimo 01 (uma) Unidade Móvel onde serão realizados os exames de mamografia digital bilateral, do qual deverá ter no mínimo 02 (dois) mamógrafos e demais equipamentos para realização dos exames.

8.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá contar, no dia da execução, com os seguintes profissionais e procedimentos:

- a) técnicos em radiologia (obrigatório em todas as unidades móveis de mamografia); e
- b) médicos radiologista, mastologista ou ginecologista obstetra (quando a Secretaria Municipal da Saúde necessitar e demandar previamente);
- c) A CONTRATADA deverá garantir a execução e emissão do laudo mamográfico, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- b) Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- c) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Nos casos relativos aos exames que necessitem de anestesia, o CONTRATANTE deverá disponibilizar o conjunto completo de equipamentos anestésicos específicos a serem utilizados


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 204
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- no interior da sala onde se encontra o equipamento;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Contrato, efetivamente executados, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas.
 - f) O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso;
 - g) Em caso de necessidade de realização de exames com sedação/anestesia, será de responsabilidade da CONTRATANTE, o profissional médico habilitado para acompanhar todos os procedimentos que utilizará os equipamentos de anestesia, gases medicinais e medicação necessária existentes na Contratante.
 - h) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - i) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - k) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - l) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
 - m) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
 - n) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias a fim de garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por quaisquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários,


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 205
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

f) A CONTRATADA obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

o) Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja:


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 206
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização do CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t) Prestar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;
- u) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos serviços efetuados no mês, da qual deverá constar a indicação dos serviços, a quantidade, e o preço unitário e total de venda à Administração;
- v) os serviços, não adulterados, e dentro dos padrões de qualidade exigidos na licitação;
- w) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- x) Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas do CONTRATANTE;
- y) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- z) Fazer os lançamentos de todos os laudos através do software do CONTRATANTE, o qual deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

11.1. O valor a ser pago mensalmente pelos serviços, será calculado pela multiplicação dos exames efetivamente prestados e devidamente aceitos, pelo valor unitário apresentado na proposta.

11.2. No corpo da Nota Fiscal, deve estar mencionado o número da Nota de Empenho, a


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 202
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

modalidade de licitação e a descrição dos serviços, nome dos pacientes em que os serviços foram executados, demais informações julgadas pertinentes pelo CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do valor dos serviços efetivamente executados, atestado pela autoridade competente e de conformidade com a proposta apresentada pela adjudicatária, bem como, o constante na Nota de Empenho, acompanhada do relatório mensal dos serviços executados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento do documento de cobrança no Protocolo do CONTRATANTE, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Ofício/ Solicitação de pagamento devidamente assinado;
- II. Cópia da Nota de Empenho;
- III. Nota Fiscal;
- IV. Cartão do CNPJ;
- V. Certidões Negativas;

a. Federal:

- a.1) Certidão Conjunta Federal;
- a.2) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal - FGTS;
- a.3) Certidão Nacional de Direitos Trabalhista - CNDT.

b. Estadual:

- b.1) CND - Fazenda Estadual/ ICMS;
- b.2) CNDA - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

c. Municipal:

- c.1) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- c.2) CND - Relativa aos Tributos ISS e TLFV ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente, de acordo com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.



N: PROC. 090122

N: FL. 208

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo de 05 (cinco) dias, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato será gerenciado pelo Coordenador (a) dos Serviços de Radiodiagnóstico do CONTRATANTE, indicado pelo DIRETOR GERAL do CONTRATANTE, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhando a execução dos mesmos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico.

12.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por servidores designados no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12.4. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

12.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

12.6. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis



N: PROC. 090/22
N: FL. 209
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços serão executados em unidade móvel nos dias, horários e local apontado, prévia e exclusivamente, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

15.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo, às suas expensas, os serviços:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviço;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

15.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Notificação.

15.2.1. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato, inclusive multa de mora.

15.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte, caso aplicável.

15.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

16.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos insumos utilizados na execução dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que torne o serviço oriundo da sua utilização irrecuperável, impróprio ou inadequado ao fim que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 090/22
N: FL. 210
ASSINATURA

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução ou substituição dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial deste Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.4. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data



N: PROC. 090/22
N: FL. 211
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 090/22
N: FL. 212
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Santa Luzia/MA, 02 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

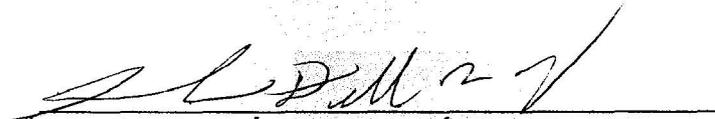
CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021

CONTRATADA:



LABORATÓRIO RAIOS X MÓVEL LTDA - ME

CNPJ: 10.306.644/0001-66

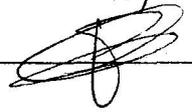
ANSELMO BATALHA REIS LOPES

CPF: 304.211.364-72

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Kesia Lopes Sousa CPF nº 047.042.273-40

Nome:  CPF nº 060-732-533-03



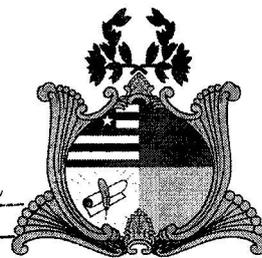
Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS

N: PROC. 090/2022

N: FL. 215



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 319 :: TERÇA, 16 DE AGOSTO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

ASSINATURA

Sumário

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	1

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo o objeto é: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação em bloco sextavado, em diversas ruas no município de Santa Luzia - MA, que a retomada da sessão para a abertura das propostas está marcada para às 15h:00hrs do dia 17 de agosto de 2022 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Nagib Haickel, SN, Centro, Santa Luzia/MA. Santa Luzia - MA, 16 de agosto de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2022, PROC. ADM. Nº 068/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Jetserv Serviços Construções e Locações Ltda, inscrita sob o CNPJ de nº 04.664.593/0001-41 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção do portal de saída e entrada da cidade de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 06/07/2022 até 06/10/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 549.774,60 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária:

02.10.00.15.451.0180.2100.0000 - Manutenção de Logradouros e Edifícios Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina a Sra. DILCIANA DE JESUS REIS COELHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2022, PROC. ADM. Nº 090/2022, REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022-CELICC/PMSJR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CELICC/PMSJR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2022-SEMUS ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Laboratório Raio X Móvel Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.306.644/0001-66 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de mamografia digital bilateral, a serem realizados em unidade móvel, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 02/08/2022 até 02/08/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercícios-2022/2023, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.600.00/003.001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b211d608ce6819db34b74feece558a107991d80b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. ANSELMO BATALHA REIS LOPES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 02/08/2022.

N: PROC. 090/22
N: FL. 214
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b211d608ce6819db34b74fece558a107991d80b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

